DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Atos de Aprovação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 020/23

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3041, art. 5º, Inciso I, de 08 de Novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 128.790,00** (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
49	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
172	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	32.000,00
176	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	24.000,00
			Subtotal	**56.000,00**
02.05.02 – Assistência Social – Transferências – União				
188	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.015	7.790,00
			Subtotal	**7.790,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
278	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
			Subtotal	**30.000,00**
02.06.01 – Esporte				
211	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			Subtotal	**15.000,00**
			Total Geral	**128.790,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
62	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
175	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 01.510.000	24.000,00
			Subtotal	**24.000,00**
02.05.02 – Assistência Social – Transferências – União				
190	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	32.000,00
191	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.015	990,00
195	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equipamentos e Material Permanente	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 05.500.015	6.800,00
			Subtotal	**39.790,00**
02.06.01 – Esporte				
210	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	10.900,00
			Subtotal	**10.900,00**
02.06.03 – Cultura				
222	3.3.90.30.00	13.192.0011.2010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	4.100,00
			Subtotal	**4.100,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
244	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
			Subtotal	**30.000,00**
			Total Geral	**128.790,00**

Art. 3º - As disposições constantes passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/072022 e suas alterações que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2.023.

Bocaina, em 27 de abril de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 072/23

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, o servidor em comissão Fausto Eduardo Ciotti, Diretor de Esporte, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 008/2023, firmado com a empresa Gloway Gestão em Alimentação Eireli.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de abril de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 026/23

Aprova projeto de regularização de uma residência.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2023/169, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 021/23 - De autoria do Engº. Civil Wesley Ricardo Trindade dos Santos - CREA nº 5070459374 - ART 28027230230051987, para serviços de regularização de uma residência situada na Rua Santa Valéria de Souza nº 402 - Quadra 02 - Lote 30, Jardim Nova Bocaina II, Bocaina/SP, de propriedade de **BENEDITO FAUSTINO MOTA**, a saber:

ÁREAS:	
Terreno	135,00 m²
Construção Existente	36,65 m²
Construção Ampliação	35,23 m²
Total de Construção-71.	71,88 m²
Área Livre	63,12 m²
Demolição	00,00 m²
T.P - 13% T.O - 46%	

Bocaina, em 27 de abril de 2.023.
Registrado na Secretaria, na data acima
.....